

PROJETO DE LEI

Nº 137/2016

LEI Nº **11.353**

AUTÓGRAFO Nº 103/2016

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ALCIDES LOURENÇO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 137/2016

Sorocaba, 24 de maio de 2016.

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

30 MAIO 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

SEJ-DCDAO-PL-EX-063/2016

Processo nº 13.865/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de "ALCIDES LOURENÇO" a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei é consequência do encaminhamento de ofício pelo nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, com a seguinte Justificativa:

"O Senhor ALCIDES LOURENÇO, nasceu aos quinze dias do mês de agosto do ano de 1932. Filho de Armando Lourenço e Guiseppina Maria Sian.

Contraiu núpcias com a senhora Rosária Lourenço, e dessa feliz união sobreveio sete filhos, Antonio Francisco, Sueli, Jacira, Alcides, João Pedro, Márcia e Fábio.

Residiu por muitos anos na Avenida Sorocaba, região da zona oeste de Sorocaba.

Dedicou 30 anos de sua vida ao serviço público atuando como operador de máquinas no período de 1947 à 1977 na Prefeitura Municipal de Sorocaba com total dedicação.

Faleceu aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2014, aos 81 anos de idade entristecendo seus familiares e todos aqueles que o conheceram.

Por tais razões é que este Vereador em respeito a memória de senhor Alcides Lourenço, e aos seus familiares, contando com a aprovação de meus nobres pares no presente Projeto de Lei que perpetuará com honrado nome do senhor Alcides Lourenço."

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Alcides Lourenço.

PROT. GERAL

24/Mai-2016-16:34-156030-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 137/2016

(Dispõe sobre denominação de “ALCIDES LOURENÇO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ALCIDES LOURENÇO” a Rua 1 do Jardim Villaggio Sola, que se inicia na Rua Ricardo Severo e termina na Rua Dr. Moreira Salles, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

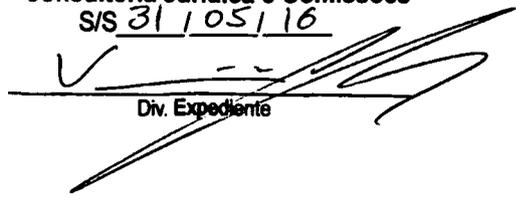
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
24 de maio de 16

Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 31/05/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

31 / 05 / 16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ALCIDES LOURENÇO
 MATRÍCULA:
115287.01.55.2014.4.00169.129.0070862-02

SEXO **masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **viuvo, com oitenta e um anos de idade**

NATURALIDADE **Araçoiaba da Serra - SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **CNH03001499909** ELEITOR **sim**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de ARMANDO LOURENÇO e de GIUSEPPINA MARIA SIAN;
Residência: na Rua Sorocaba, 116, Jd. das Magnólias, Sorocaba,
Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
vinte e cinco de maio de dois mil e quatorze, às 14:50 horas **25** **05** **2014**

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Modelo Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
doença pulmonar obstrutiva crônica exacerbada, sepse de foco pulmonar, insuficiência respiratória aguda, broncopneumonia, Alzheimer, doença pulmonar obstrutiva crônica avançada

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Consolação/desta cidade **ANTONIO FRANCISCO LOURENÇO**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Rosana de Moraes Valladares, CRM 118119
Atestado médico número 020296791-3

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Sorocaba, 28 de maio de 2014.

Simone Zamora
 Simone Zamora
 Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
 Dig: SZ

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeterer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 13060-070 Fone: (15)3231-1230 Fax:(15) 3232-9050 Email: cartoriosorocaba@uol.com.br Gerson Maia da Silva - Oficial

11528-7-AA-000012069



Rua 1 do Jardim Villaggio Sola
Início: Rua Ricardo Severo
Término: Rua Dr Moreira Salles



0

0



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 137/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de “Alcides Lourenço” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

Fica denominada “ALCIDES LOURENÇO” a Rua 1 do Jardim Villaggio Sola, que se inicia na Rua Ricardo Severo e termina na Rua Dr. Moreira Salles, nesta cidade (Art. 1º); as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932-2014” (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Alcides Lourenço a uma via pública da cidade; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara
Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 31 de maio de 2016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCLA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei 137/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "ALCIDES LOURENÇO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 06 de junho de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0451

Sorocaba, 14 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 101/2016 ao Projeto de Lei nº 05/2016;
- Autógrafo nº 102/2016 ao Projeto de Lei nº 97/2016;
- Autógrafo nº 103/2016 ao Projeto de Lei nº 137/2016;
- Autógrafo nº 104/2016 ao Projeto de Lei nº 125/2016;
- Autógrafo nº 105/2016 ao Projeto de Lei nº 56/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 103/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “ALCIDES LOURENÇO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 137/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ALCIDES LOURENÇO” a Rua 1 do Jardim Villaggio Sola, que se inicia na Rua Ricardo Severo e termina na Rua Dr. Moreira Salles, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.744
FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.353, DE 22 DE JUNHO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “ALCIDES LOURENÇO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 137/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALCIDES LOURENÇO” a Rua 1 do Jardim Villaggio Sola, que se inicia na Rua Ricardo Severo e termina na Rua Dr. Moreira Salles, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932-2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.744 FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 24 de maio de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-063/2016
Processo nº 13.865/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Coleta Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de “ALCIDES LOURENÇO” a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei é consequência do encaminhamento de ofício pelo nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, com a seguinte Justificativa:

“O Senhor ALCIDES LOURENÇO, nasceu aos quinze dias do mês de agosto do ano de 1932. Filho de Armando Lourenço e Guiseppina Maria Sian.

Contraiu núpcias com a senhora Rosária Lourenço, e dessa feliz união sobreveio sete filhos, Antonio Francisco, Sueli, Jacira, Alcides, João Pedro, Márcia e Fábio.

Residiu por muitos anos na Avenida Sorocaba, região da zona oeste de Sorocaba.

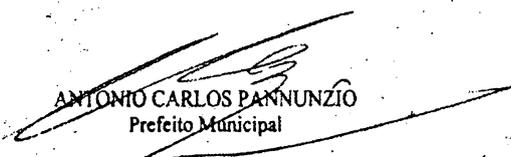
Dedicou 30 anos de sua vida ao serviço público atuando como operador de máquinas no período de 1947 à 1977 na Prefeitura Municipal de Sorocaba com total dedicação.

Faleceu aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2014, aos 81 anos de idade entristecendo seus familiares e todos aqueles que o conheceram.

Por tais razões é que este Vereador em respeito a memória de senhor Alcides Lourenço, e aos seus familiares, contando com a aprovação de meus nobres pares no presente Projeto de Lei que perpetuará com honrado nome do senhor Alcides Lourenço.”

A vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Alcides Lourenço.

PRESIDENTE GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-24/Maio-2016-16:55-154030-03





(Processo nº 13.865/2016)

LEI Nº 11.353, DE 22 DE JUNHO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “ALCIDES LOURENÇO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 137/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

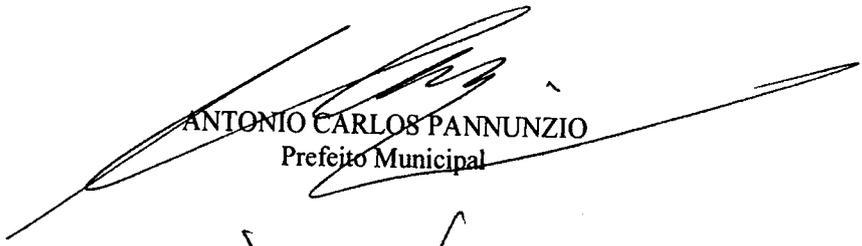
Art. 1º Fica denominada “ALCIDES LOURENÇO” a Rua 1 do Jardim Villaggio Sola, que se inicia na Rua Ricardo Severo e termina na Rua Dr. Moreira Salles, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1932-2014”.

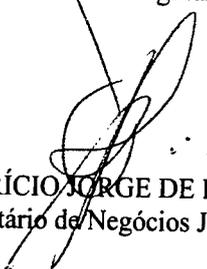
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

